



Data/Hora Host CELEPAR  
23/09/2015 - 14 06 47

## Cadastro de Inscrições Estaduais

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90398482-17	Inscrição CNPJ 08.649.124/0001-04
Nome Empresarial	Fernanda Cristina Paese	
Endereço	Av Manoel Ribas, 435. Centro 85580-000 - Itapejara D Oeste - PR	
Telefone	NÃO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho 4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	03/2007	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2007	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature inside a circle*

*Handwritten number 4*

*Handwritten letter E*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

340 E



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90398482-17	08.649.124/0001-04	03/2007

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial: FERNANDA CRISTINA PAESE  
 Título do Estabelecimento: PITY SPORT S  
 Endereço do Estabelecimento: AV MANOEL RIBAS, 435 - CENTRO - CEP 85580-000  
 Município de Instalação: ITAPEJARA D'OESTE - PR, DESDE 03/2007  
 ( Estabelecimento Matriz )

**Qualificação**


Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007  
 Natureza Jurídica: 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING  
 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	056.069.359-43	FERNANDA CRISTINA PAESE	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/10/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)


 Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação de Receita do Estado  
**CAD/ICMS Nº 90398482-17**  
 Emitido Eletronicamente via Internet  
**23/09/2015 14:09:45**  
 Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials: *FE*, *ME*, *Ueta*, *387*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO

Empresa **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 018/2007

**Nome Fantasia:** PITY SPORT'S

**Razão Social:** FERNANDA CRISTINA PAESE

**CNPJ:** 08.649.124/0001-04

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**Atividade(s) Secundária(s):** 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BURGESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

semelhantes, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8219-9/01 - Fotocópias, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

Município: Itapejara d'Oeste Endereço: RUA JOSE SILVA, 550, . INDUSTRIAL

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quinta, 15 de outubro de 2015

Vencimento:

**VALDECIR FRANCISCO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Tributação

MUNICÍPIO ESTABELECEMENTO ANTONIO DO RUIZESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

20110115

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Observação**

\*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: 15TH1SXCXV

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

4

4

Man  
4  
4

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Boa, Senhor Presidente da Junta Comercial do estado do Paraná

A Empresária FERNANDA CRISTINA PAESE, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, 435, centro, cidade de Itapejara d'Oeste -Pr, Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841/99 de 05/10/1999, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da mesma Lei.

Itapejara D'Oeste, 22 de janeiro de 2007.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCIBENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assinatura: Fernanda Cristina Paese  
Nome do empresário: FERNANDA CRISTINA PAESE



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large '4', 'E', a circled 'No', and other illegible scribbles.

LIVRO DIARIO

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro..... : Diário

Finalidade..... : Registrar as transações do estabelecimento

Numero de Ordem ... : 8

Numero de Folhas.... : 39

Nome Empresarial... : FERNANDA CRISTINA PAESE ME

Endereço..... : AVENIDA MANOEL RIBAS, 435

Bairro..... : CENTRO CEP : 85580-000

Município..... : ITAPEJARA D OESTE Estado: PR

CNPJ..... : 08.649.124/0001-04

Ins. Municipal..... : 412/2006 Ins. Estadual: 9039848217

Junta Comercial..... : 41106101858 Data: 02/02/2007

ITAPEJARA D OESTE-PR, 01 de Janeiro de 2014

*Paese*

FERNANDA CRISTINA PAESE  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 056.009.359-43  
RG: 98667547

*MM*

LOURDES MOMOLLI  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC: 1 PR-032194/O-8  
CPF: 495.915.849-20

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUDDIESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/12/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Termo de Autenticação 15/062448-0  
O presente original, por mim assinado e autenticado, apresenta a comunidade que a legislação em vigor em seus termos de abertura e funcionamento  
PATO BRANCO  
ELETORAL RIVEA CORREA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
28 MAIO 2015

*Handwritten signatures and initials*

FERNANDA CRISTINA PAESE ME  
 AVENIDA MANOEL RIBAS 435  
 85580-000 ITAPEJARA D OESTE  
 LIVRO DIÁRIO

CNPJ: 08.649.124/0001-04

CE  
 CENTR

PR  
 Número: 8

345  
 Folha: 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

01/01/2013 a 31/12/2013

CONTÁBIL SOCIAL	CAPITAL REALIZADO (RESERVAS DE LÍQUIDO)			TOTAL
	RESERVA	Lucros de Exercícios Anteriores	RESERVA	
SALDO INICIAL EM 31/12/2012	29.000,00	180.000,44	2.423.151,48	2.223.151,92
SALDO ATUAL EM 31/12/2013	20.000,00	190.000,44	2.423.151,48	2.223.151,92

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CRIFERE COM O ORIGINAL  
 2013.10.15  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*F. Paese*  
 FERNANDA CRISTINA PAESE  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 056.009.359-43

*LM*  
 Lourdes Momelli  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC: 1 PR-032194/O-8  
 CPF: 495.915.849-20

4

*E*  
*Ma*  
*Uta*

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014  
(Valores expressos em Reais)

ATIVO

	31/12/2014	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	2.301.473,21	2.301.473,21
CAIXA	2.286.155,21	2.286.155,21
CAIXA	2.286.155,21	2.286.155,21
CREDITOS	2.286.155,21	2.286.155,21
ESTOQUES	15.318,00	15.318,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.318,00	15.318,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	15.318,00	15.318,00
IMOBILIZADO	1.200,00	1.200,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO	1.200,00	1.200,00
FERRAMENTAS	1.200,00	1.200,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO ATIVO	2.302.673,21	2.302.673,21

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

20/10/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITAPEJARA D OESTE-PR, 31 de Dezembro de 2014

ERNANDA CRISTINA PAESE  
SOCIA ADMINISTRADORA  
PF: 056.009.359-43

Lourdes Molli  
Técnico em Contabilidade  
CRC: 1 PR-032194/O-8  
CPF: 495.915.849-25



**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014**  
(Valores expressos em reais)

**P A S S I V O**

	31/12/2014	31/12/2014
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGACOES</b>	79.511,31	79.511,31
OBRIGACOES FISCAIS	79.511,31	79.511,31
SIMPLES A RECOLHER	77.263,82	77.263,82
OUTRAS OBRIGACOES	77.263,82	77.263,82
FGTS A RECOLHER	2.247,49	2.247,49
INSS A RECOLHER	135,20	135,20
PRO LABORE A PAGAR	300,86	300,86
	1.811,43	1.811,43
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>79.511,31</b>	<b>79.511,31</b>

**P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O**

<b>CAPITAL SOCIAL</b>	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	790.008,44	790.008,44
LUCROS ACUMULADOS	790.008,44	790.008,44
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	1.423.153,46	1.423.153,46
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.423.153,46	1.423.153,46
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.223.161,90</b>	<b>2.223.161,90</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.302.673,21</b>	<b>2.302.673,21</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
201 10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITAPEJARA D OESTE-PR, 31 de Dezembro de 2014

FERNANDA CRISTINA PAESE  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 056.009.359-43

Lourdes Romilli  
Técnico em Contabilidade  
CRC: 1 PR-032194/D-8  
CPF: 495.915.849-20

FERNANDA CRISTINA PAESE ME  
AVENIDA MANOEL RIBAS435  
85580-000 ITAPEJARA D OESTE PR  
LIVRO DIÁRIO Número: 8

CNPJ:08.649.124/0001-04  
CENTRO

348

Folha:33

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
(Valores expressos em Reais)

	01/01/2014 a 31/12/2014	01/01/2014 a 31/12/2014
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
(+) VENDAS MERCADORIAS MERCADO INTERNO		
(=) RECEITA BRUTA		996.615,86
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS		996.615,86
(=) RECEITA BRUTA		
CONTAS DE RESULTADO = CUASTOS E DESPESAS		996.515,86
(-)(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		
(=) LUCRO BRUTO		209.947,03
DESPESAS COM PESSOAL		787.768,83
DESPESAS OPERACIONAIS		
(=) DESPESAS GERAIS		
(=) RESULTADO EM CURSO		787.768,83
(=) RESULTADO EM CURSO		787.768,83
(=) RESULTADO EM CURSO		787.768,83

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CORRETE COM O ORIGINAL  
20/10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITAPEJARA D OESTE-PR, 31 de Dezembro de 2014

*F. Paese*  
FERNANDA CRISTINA PAESE  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 056.009.359-43

*L. Memolli*  
Lourdes Memolli  
Técnico em Contabilidade  
CRC: 1 PR-032194/0-9  
CPF: 495.915.849-20

*M*

*CS*

FERNANDA CRISTINA PAESE ME  
AVENIDA MANOEL RIBAS435  
85580-000 ITAPEJARA D OESTE  
L I V R O   D I Á R I O

CNPJ:08.649.124/0001-04

3496  
CENTRO

PR  
Número: 8

Folha:34

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA

DESCRIÇÃO	Valores	
	01/01/2015 a 31/12/2014	01/01/2014 a 31/12/2014
(+) SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.423.153,46	635.334,83
(+) Lucro Líquido do Exercício	0,00	787.789,83
(-) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.423.153,46	1.423.153,46

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERIR COM O ORIGINAL

20/10/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*F. Paese*

FERNANDA CRISTINA PAESE  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 056.009.359-43

*[Signature]*

Lourdes Momolli  
Técnico em Contabilidade  
CRC: 1 PR-032194/0-8  
CPF: 495.915.849-20

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro..... : Diário

Finalidade..... : Registrou as transações do estabelecimento

Numero de Ordem ... : 8

Numero de Folhas: 39 Período de Escri. : 01/01/2014 a 31/12/2014

Nome Empresarial.... : FERNANDA CRISTINA PAESE ME

Endereço..... : AVENIDA MANOEL RIBAS , 435

Bairro..... : CENTRO

CEP : 85580-000

Município..... : ITAPEJARA D OESTE

Estado: PR

CNPJ..... : 08.649.124/0001-04

Ins. Municipal..... : 412/2006 Ins. Estadual: 9039848217

Junta Comercial..... : 41106101858

Data: 02/02/2007

ITAPEJARA D OESTE-PR, 31 de Dezembro de 2014

*F. Paese*

FERNANDA CRISTINA PAESE  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 056.009369-43  
RG: 98667547

*[Signature]*

LOURDES MOMOLLI  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
CRC: 1 PR-032194/O-8  
CPF: 495.915.849-20

MUNICÍPIO DE BARTO RITONHO DO BUCCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large '4' and a circled 'M'.*

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**DATA DE ABERTURA: 20/10/2015, as 09:00 horas**

**NOME DO PROPONENTE: Fernanda Cristina Paese**

**CNPJ: 08.649.124/0001-04**

**ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas nº 435**

**FONE/FAX: (46) 3526-1366**

351 E





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIANO MARAN 08124497974**  
CNPJ: **11.726.517/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:18:11 do dia 21/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2016.

Código de controle da certidão: **689D.75AB.FBB5.A291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

*(Handwritten signatures and initials)*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11726517/0001-89

**Razão Social:** JULIANO MAIRAN 08124497974

**Endereço:** RUA GOV BENTO MUNHOZ DA ROCHA S N / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100408041203760277

Informação obtida em 15/10/2015, às 10:26:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signatures and initials:*  
ds  
M  
E  
C  
U  
A

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013805885-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.726.517/0001-89

Nome: **JULIANO MARAN**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/02/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'M', 'E', 'R', and 'C'.





Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA  
Nº 1345 / 2015

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/11/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Outubro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QET2444X4ES2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO MARAN - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23132

11.726.517/0001-89

23132

**ENDEREÇO**

RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - Sala 04 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação

Sandra M. Anjos Dal Paz  
Dir. Departamento Tributação  
Diretora do Departamento  
Insc. 3378

Emitido por: Ana Maria Bandeira



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E**  
**FISCALIZAÇÃO**

**ALVARÁ n° 23132/2015**

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização n°:

<b>Nome:</b> JULIANO MARAN - MEI	<b>Controle:</b> 23132
<b>CNPJ/CPF:</b> 11.726.517/0001-89	
<b>Nome Fantasia:</b> IMPRIMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL	
<b>Localização:</b> RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 - Sala 04 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>Atividades:</b> 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.	<b>Area Utilizada:</b> 30,00
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

<b>Emitido em</b> 10/07/2015	<b>Válido até</b> 31/12/2015
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

*Ana Maria Bandeira*  
Diretora de Departamento

**Ana Maria Bandeira**  
Dir. Departamento de Fiscalização

*Ana Maria Bandeira*  
Emissor: Ana Maria Bandeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANO MARAN 08124497974 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.726.517/0001-89  
Certidão nº: 175534193/2015  
Expedição: 15/10/2015, às 10:30:49  
Validade: 11/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANO MARAN 08124497974 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.726.517/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

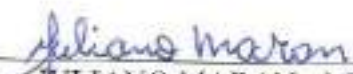
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE







Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial**, sob nº 086/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO MARAN - MEI  
CNPJ: 11.726.517/0001-89

DECLARAÇÃO

Juliano Maran - MEI, inscrita no CNPJ: 11.726.517/0001-89, sediada na Rua Bento Munhoz da Rocha - nº 546, centro de Santo Antonio do Sudoeste -PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de outubro de 2015.

Juliano Maran  
JULIANO MARAN - MEI  
CNPJ: 11.726.517/0001-89

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 086/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 069/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de outubro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO MARAN - MEI  
CNPJ: 11.726.517/0001-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

361

E

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
GENOBIO NARDI  
JURAMENTADO  
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JULIANO MARAN 08124497974**

CNPJ 11.726.517/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 16 de Outubro de 2015

*Marines Buganca Ragazon*  
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/10/15  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

362 E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)  
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2015  
DATA DE ABERTURA: 20/10/2015, as 09:00 horas  
NOME DO PROPONENTE: JULIANO MARAN- MEI  
CNPJ: 11.726.517/0001-89  
ENDEREÇO: RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA  
FONE/FAX: (46) 3563-3440

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
Em: 20/10/15  
Hora: 14:00





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

363

**ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**

**Pregão Nº: 086/2015 de 01/10/2015**

**Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde**

Aos vinte dias de outubro de 2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19.214/2015, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega /execução
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	78.238.300/0001-09	MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	717.629.499-20	60	5 Dia(s)
BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.908.269-09	60	5 Dia(s)
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	10.291.271/0001-05	EDGAR KARNOPP	351.464.000-91	60	5 Dia(s)
OGREGON & OGREGON LTDA	10.353.251/0001-03	DILCE SIMONI DE OGREGON	717.586.749-20	60	5 Dia(s)
CALGAN EDITORA GRAFICA	04.261.548/0001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE	467.123.489-00	90	5 Dia(s)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	60	5 Dia(s)
JULIANO MARAN - MEI	11.726.517/0001-89	JULIANO MARAN	081.244.979-74	60	5 Dia(s)
Fernanda Cristina Paese	08.649.124/0001-04	Fernanda Cristina Paese	056.009.358-43	60	5 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

BELINKI E SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Apontador	MASTERPRINT	UN	10,00	0,44	4,40
2	5	Bloco adesivo colorido - "Post it" 38 x 51 mm	BRW	BLOCO	2,00	3,44	6,88
2	6	Borracha nº 40	LEONORA	CAIXA	1,00	11,90	11,90
2	10	CALCULADORA 8 DIG AUTO POWER OFF, 806-8	CLASSE	UN	5,00	11,40	57,00



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

364 E

2	13	Clips níquelado nº06, metal cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades	WIRE	CAIXA	1,00	1,90	1,90
2	14	Clips, níquelado nº 02, metal cromado, paralelo, caixa c/ 100 unidades	WIRE	CAIXA	4,00	1,90	7,60
2	18	Garrafa térmica 1,8 Litro em inox	TERMOLAR	UN	3,00	107,00	321,00
2	22	Lápis grafite preto	MASTERPRINT	CAIXA	2,00	38,00	76,00
2	23	PAPEL OFICIO A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS	PRESTIGE	CAIXA	6,00	129,90	779,40
2	27	Pasta senfonada com 31 divisórias	DAC	UN	3,00	36,50	109,50
2	29	Pincel marca texto na cor rosa	MASTERPRINT	UN	9,00	0,90	8,10
2	30	Precheto em acrílico transparente	ACRINIL	UN	10,00	12,90	129,00
2	31	Prendedor de papel, tam, M	CIS	UN	10,00	0,84	8,40
2	34	Tesoura escritório, aço inoxidável, médio, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral	MASTERPRINT	UN	2,00	8,40	16,80
2	36	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	PREMIUM	UN	20,00	56,90	1.118,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.655,88</b>

**CALGAN EDITORA GRAFICA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Ficha de trabalho, em sulfite A4, impressão em frente e verso (tema/modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CALGAN	UN	10.000,00	0,07	700,00
1	7	Ficha de visita, em folha sulfite (07cm x 09cm), impressão na frente, (tema/modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CALGAN	UN	5.000,00	0,11	550,00
1	8	Folders colorido em impressão digital em papel couchê (15 X 20CM) impressão frente e verso, (tema/modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CALGAN	UN	10.000,00	0,09	900,00
1	9	Material em papel "brigh" 52g/m2, formato tablóide, colorido (tema/modelo fornecido pela secretaria de Saúde)	CALGAN	UN	6.000,00	1,89	11.340,00
<b>TOTAL</b>							<b>13.490,00</b>

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Alfinete para mape	PRAYON	CAIXA	5,00	3,19	15,95
2	4	Bloco adesivo colorido - "Post it" 76 x 76 mm	INFORMS	UN	2,00	2,60	5,20
2	7	Bolijão térmico com tripé retrátil maxtermo 6 litros	INVICTA	UN	3,00	128,99	386,97
2	8	Caixa organizadora tamanho 437 x 310 x 240	POLIBRAS	UN	19,00	29,00	551,00
2	9	Caixa térmica polietileno 15 litros, cor azul, tampa articulada modelo retangular	COLEMAN	UN	10,00	158,99	1.589,90
2	15	Coza Branca líquida 1 L	FRAMA	UN	2,00	9,79	19,58
2	19	Giz de estaca azul	MARIPEL	CAIXA	20,00	2,95	59,00
2	20	GRAMPEADOR - base 20 cm grampa aprox. 25 folhas	ADECK	UN	2,00	21,90	43,80
2	21	Lanterna portátil de alta potência com lâmpadas de led recarregável	WERTERN	UN	15,00	29,90	448,50
2	25	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAM G NA COR VERMELHA	ACP	UN	10,00	3,55	35,50
2	28	Perfurador, tam, M, na cor preta	DESART	UN	1,00	22,00	22,00
2	33	Termômetro digital, medidor de temperatura interna e externa precisão de +/- 1°, temperatura ambiente interna de -10°C a + 50°C, temperatura externa de -50°C a + 70°C	INCORTERM	UN	12,00	92,50	1.110,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.287,40</b>

**Fernanda Cristina Peese**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	Polycart	UN	40,00	3,20	128,00
2	16	ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS DE 7M E 40 M	Alustec	UN	1,00	789,00	789,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

365 *E*

		ABERTA					
2	32	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 EMBALAGEM DE 200 ML	roc	UN	25,00	49,00	1.225,00
3	1	Calçado de segurança modelo botina de elástico de uso em diversos ambientes de trabalho. Calçado que proporciona conforto e que atende as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344, 20347. Confeccionado em couro lizado e elástico na lateral, na cor preta	Carlom	PAR	50,00	45,37	2.266,50
<b>TOTAL</b>							<b>4.410,50</b>
<b>GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Álbum seriado - TUBERCULOSE - 06 lâminas com informações didáticas de diferentes temas, atraentes e atualizados. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, são ajustadas em expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m. Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada, 01 Bolsa de curvin para facilitar o transporte	D'EXPRESS	UN	1,00	424,00	424,00
1	2	Álbum seriado DST- AIDS - 06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a DST - AIDS. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, 01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m, 01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte	DEXPRESS	UN	1,00	424,00	424,00
1	4	Caneca em porcelana personalizada, com 355 ml (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde)	DECORSUL	UN	180,00	13,50	2.430,00
3	2	Camiseta com as seguintes características: poliviscose, manga curta, em diversas cores e tamanhos, com serigrafia em varias cores de acordo com cada campanha a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.  Camisetas coloridas : malha e, poliviscose, composição de 85% poliéster e 35% viscose.  camisetas brancas: malha em poliviscose, composição 75% poliéster e 25% viscose  a composição da malha deverá ser comprovada com a etiqueta do fabricante	N.D	UN	600,00	11,70	7.020,00
3	3	Jalecos tipo guarda pó na cor branca em microfibrã, com bolsos na frente, manga longa, bordado (tama fornecido pela Secretaria de Saúde)	N.D	UN	20,00	35,00	700,00
<b>TOTAL</b>							<b>10.998,00</b>
<b>JULIANO MARAN - MEI</b>							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BANNER colorido em impressão digital em lona 1,80 X 1,20 (esquema vacinação, modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)		UN	5,00	70,00	350,00
1	5	Crachã funcional com foto 3 x 4 , confeccionado em PVC laminado supercard (material flexível, inquebrável e resistente a água e altas temperaturas, impresso a laser e passado por um processo de laminação), de fundo branco, frente colorida e verso branco; na espessura de 0,76mm; com visualização na horizontal ; medindo 8,5 x 5,4 cm. Com cordões fita personalizado, para equipe Vigilância em Saúde.		UN	13,00	15,00	195,00

*E*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

366 E

TOTAL							545,00
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	11	CANETA ESFEROGRAFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0 M NA COR PRETA	PAPERMATE	CAIXA	1,00	30,00	30,00
2	12	CANETA ESFEROGRÁFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0M NA COR AZUL	PAPERMATE	CAIXA	5,00	30,00	150,00
2	17	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 0,40CM X 0,60CM X 2MM varias cores	SELLER	UN	10,00	1,90	19,00
2	24	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO M NA COR AZUL	POLIBRAS	UN	10,00	2,60	26,00
2	26	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO P COR CINZA	POLOIBRAS	UN	12,00	1,85	22,20
2	35	TNT várias cores a escolher no ato do pedido	SANTA FE	METRO	100,00	1,40	140,00
TOTAL							367,20

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, e equipe de apoio, pois os representantes, se ausentaram antes do termino da ata, apenas solicitando que enviassem a mesma por e-mail.

**MARILIS CRISTINA TONINI**

Pregoeira

**ELIANE BRUM**

Equipe de Apoio

**ANDREIA ALINE BONAN**

Equipe de Apoio

**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**

Equipe de Apoio



# Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2015

## Relatório de Lances dos Fomecedores

Pregão 86/2015

367 E

Página 1

Objeto: Aquisição de material de consumo VICIARUS

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
001	0001	Abuair seriado - TUBERCULOSE - 05 lâminas com informações didáticas de		1,00		
		Fornecedor: 000002 GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME	D EXPRESS			Vencedor
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 424,00				
		1: 424,00				
001	0002	Abuair seriado DST-AIDS - 05 lâminas com informações didáticas		1,00		
		Fornecedor: 000002 GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME	DEXPRESS			Vencedor
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 424,00				
		1: 424,00				
001	0003	BÁVNER colorido em impressão digital em cores 100 X 1,20		6,00		
		Fornecedor: 000009 JULIANO MARAN - ME				Vencedor
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 95,00				
		1: 90,00				
		2: 95,00				
		3: 93,00				
		4: 81,00				
		5: 75,00				
		6: 73,00				
		7: 70,00				
		Fornecedor: 50154 CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN			Declinou
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 95,00				
		1: 90,50				
		Fornecedor: 54298 Fernanda Cristina Pires	Pirel			Declinou
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 91,00				
		1: 88,00				
		2: 84,00				
		3: 82,00				
		4: 80,00				
		5: 74,00				
		6: 72,00				
		Fornecedor: 000002 GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME	SE ARTES			Declinou
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 94,50				
		1: 86,00				
001	0004	Cartão em papelaria personalizada, com 305 ml		100,00		
		Fornecedor: 000002 GLOBALPED MATERIAS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME	DECOR SUL			Vencedor
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 14,80				
		1: 14,50				
		2: 14,00				
		3: 13,50				
		Fornecedor: 54298 Fernanda Cristina Pires	SIX			Declinou
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 14,90				
		1: 14,70				
		2: 14,40				
		3: 13,80				
001	0005	Crachá funcional com foto 3x4, confeccionado em PVC laminado		11,00		
		Fornecedor: 50000 JULIANO MARAN - ME				Vencedor
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 18,00				
		1: 17,00				
		2: 16,00				
		3: 15,00				
		Fornecedor: 54298 Fernanda Cristina Pires	AB Brinde			Declinou
		Rodada: Valor				
		Lance Inicial: 18,00				
		1: 17,80				
		2: 16,80				
		3: 15,00				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'E' and '4'.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

## Relatório de Lances dos Fornecedoros

### Pregão 86/2015

368 E

Página 2

Objeto: Aquisição de material de consumo VIGASUB

Fornecedor	50580	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	SS ARTES	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		12,80		

Lote: 001 Item: 005 Fichado trabalho, em sulfite A4, impressão em tinta a laser (letra)

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	10.000,00
Fornecedor 37104	CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,09	
1		0,07	
Fornecedor 549588	Fernanda Cristina Paese	Santa Maria	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,09	
Fornecedor 598290	BEJINK E SOUZA LTDA	CENTERBEL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,09	
Fornecedor 599883	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	MODELO 90	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,08	

Lote: 001 Item: 007 Fichado auto, em sulfite A4 (20cm x 29cm), impresso na frente

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	5.000,00
Fornecedor 50194	CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,13	
1		0,11	
Fornecedor 542000	Fernanda Cristina Paese	Santa Maria	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,13	
Fornecedor 598290	BEJINK E SOUZA LTDA	CENTERBEL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,13	
Fornecedor 599883	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	MODELO 90	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,12	

Lote: 001 Item: 008 Fichado colorido em impressão digital em papel couchê

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	10.000,00
Fornecedor 50194	CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,13	
1		0,11	
2		0,09	
Fornecedor 549588	Fernanda Cristina Paese	Santa Maria	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,13	
1		0,10	
Fornecedor 599883	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	MODELO 90	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		0,12	

Lote: 001 Item: 009 Material em papel "belgita" 50g/m2, formato A4, colorido

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	8.000,00
Fornecedor 50194	CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1,25	
1		1,89	
Fornecedor 542000	Fernanda Cristina Paese	Santa Maria	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1,90	
Fornecedor 599883	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	MODELO 90	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1,94	

Lote: 002 Item: 001 Alfinete para roupa

Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	5,00
Fornecedor 553465	ELETRONÁGUIAS ASTEC LTDA	PRAYON	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,29	
1		3,19	
Fornecedor 542000	Fernanda Cristina Paese		Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		4,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 86/2015

369

Página 3

Objeto: Aquisição de material de consumo VIGOROSO

Item	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status	
002	69650	3,20	JOCAR	10,00	Declinou	
	69650	4,50				
	1	3,20				
002	69650	0,90	MASTERPRINT	10,00	Vencedor	
	69650	0,44				
	307	0,90	CIS		Declinou	
	307	0,90				
	50305	0,45	BERTIC		Declinou	
	50305	0,45				
	002	54698	3,20	Polycor	40,00	Vencedor
		54698	3,20			
		1	3,20			
	002	50345	2,60	INFORMIS	2,00	Vencedor
		50345	2,60			
1		2,60				
397		5,15	MAXPRINT		Declinou	
397		5,15				
54698		5,15	post-it		Declinou	
54698		5,15				
59650		4,50	BRW		Declinou	
59650		4,50				
1		4,50				
002		50350	4,70	BRW	2,00	Vencedor
	50350	3,44				
	1	3,44				
	54698	4,95	Inv		Declinou	
	54698	4,95				
	50345	3,15	INFORMIS		Declinou	
	50345	3,15				
	1	3,15				
	002	50320	11,90	LEONORA	1,00	Vencedor
		50320	11,90			
		1	11,90			
397		10,00	MERCUR		Declinou	
397		10,00				
54698		12,99	Mercur		Declinou	
54698		12,99				
1		12,99				
002		50305	129,00	INICTA	3,00	Vencedor
		50305	129,99			
		1	129,99			
	54698		Invicta		Declinou	

Elaborado por: Marília Turini, na análise 0012 e

20/08/2015 10:08:35

*(Handwritten signatures and initials)*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 86/2015**

370 E

Objeto: Aquisição de material de consumo VCMPSU/S

Lance Inicial	129,00			
<b>Lote: 0002 Item: 0008</b>	<b>Cabo org. enfiador e foleiro 437 x 310 x 240</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>10,00</b>
Fornecedor: 503465	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	POUBRAS		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	31,00			
1	30,00			
2	29,70			
3	29,00			
Fornecedor: 397	PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	POUBRAS		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	36,60			
1	30,50			
2	29,00			
3	29,50			
Fornecedor: 549588	Fernanda Cristina Pezoe	vepi		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	35,00			
<b>Lote: 0002 Item: 0009</b>	<b>Ca. térmica polietileno 15 litros, cor azul, Tampa an. cuidada</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>10,00</b>
Fornecedor: 563455	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	COLEMAN		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	160,00			
1	168,96			
Fornecedor: 549588	Fernanda Cristina Pezoe	Suprimo		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	150,00			
<b>Lote: 0002 Item: 0010</b>	<b>CALCULADORA BDIG AUTO POWER OFF, 606-2</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>5,00</b>
Fornecedor: 598290	BELINKI E SOUZA LTDA	CLASSE		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	15,00			
1	15,00			
2	15,40			
3	15,10			
4	14,90			
5	13,90			
6	12,90			
7	11,90			
8	11,70			
9	11,40			
Fornecedor: 397	PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	MAXPRINT		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17,00			
1	16,00			
2	16,50			
3	15,20			
4	15,00			
5	14,00			
6	13,00			
7	12,00			
8	11,80			
9	11,50			
Fornecedor: 549588	Fernanda Cristina Pezoe	Kento		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	12,40			
1	12,40			
<b>Lote: 0002 Item: 0011</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA KLÔMÉTRICA, 100 LDM NA COR PRETA</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>1,00</b>
Fornecedor: 397	PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	PAPERMATE		Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	30,00			
1	34,00			
2	31,50			
3	30,00			
Fornecedor: 549588	Fernanda Cristina Pezoe	Bo		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	35,00			

*(Handwritten signatures and initials)*





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015  
Relatório de Lances dos Fomecedores  
Pregão 86/2015

371

E

				Página
Objeto: Aquisição de material de consumo MCMASUB				
	1	32,00		
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	PAPER MATE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		35,95		
1		33,90		
Fornecedor	56250	BEINKI E SOUZA LTDA	FABER CASTELL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		35,90		
1		33,00		
2		31,00		
Lote: 002	Item: 0012	CANETA ESFEROGRÁFICA KLÔMÉTRICA, 1001,0M	Marca/Modelo:	Quantidade: 5,00
Fornecedor	397	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	PAPERMATE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		30,00		
1		30,00		
Fornecedor	54999	Fernanda Cristina Passos	Bic	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		35,00		
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	PAPER MATE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		35,95		
Fornecedor	56250	BEINKI E SOUZA LTDA	FABER CASTELL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		35,90		
Lote: 002	Item: 0013	Clipe requinte nº03, metal cromado, parafuso, caixa/50 unidades	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	56250	BEINKI E SOUZA LTDA	WIRE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,00		
1		2,90		
2		2,60		
3		2,30		
4		2,10		
5		1,90		
Fornecedor	397	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	BACCHI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,00		
1		2,60		
2		2,40		
3		2,20		
4		2,00		
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	BACCHI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,55		
Lote: 002	Item: 0014	Clipe requinte nº 01, metal cromado, parafuso, caixa/100 unidades	Marca/Modelo:	Quantidade: 4,00
Fornecedor	56250	BEINKI E SOUZA LTDA	WIRE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,00		
1		2,10		
2		1,90		
Fornecedor	397	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	BACCHI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,00		
1		2,00		
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	BACCHI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,60		
Lote: 002	Item: 0015	Cole Branca líquida 1 L	Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	FRAMA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		5,85		
1		4,79		
Fornecedor	54999	Fernanda Cristina Passos	Bic	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		11,90		

A

E Y

Elo



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015  
Relatório de Lances dos Fomecedores  
Pregão 86/2015

372

E

Página 6

Objeto: Aquisição de material de consumo VIGIABUS					
	Fornecedor	555290	BELINKI E SOUZA LTDA	FRAMA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		11,00		
	1		9,90		
Lote: 0002	Item: 0016	ESCALADA DE ALUMINIO 15 DEGRAUS DE 7M E 40M ABERTA		Marca/Modelo	Quantidade: 1,00
	Fornecedor	545595	Fernanda Cristina Passos	Austac	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		769,00		
	1		769,00		
Lote: 0002	Item: 0017	FOLHAS DE EVA (EMBORRACHADO) PLACA COM 0,40CM X 0,60CM X 20CM		Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
	Fornecedor	367	PAPELARIA E CONFEC LBI LTDA	SELLER	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,30		
	1		1,90		
	Fornecedor	553485	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	EDUART	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,40		
	Fornecedor	555290	BELINKI E SOUZA LTDA	OFF PAPER	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,00		
	1		2,00		
Lote: 0002	Item: 0018	Garrôlô térmico 1,8 Litro em inox		Marca/Modelo	Quantidade: 3,00
	Fornecedor	555290	BELINKI E SOUZA LTDA	TERMOLAR	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		134,00		
	1		108,00		
	2		107,00		
	Fornecedor	545595	Fernanda Cristina Passos	Início	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		134,00		
	1		130,00		
	Fornecedor	553485	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	TERMOLAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		110,00		
	1		107,90		
Lote: 0002	Item: 0019	Gel de estaca azul		Marca/Modelo	Quantidade: 20,00
	Fornecedor	553485	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	MARIPEL	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,05		
	1		2,05		
	Fornecedor	367	PAPELARIA E CONFEC LBI LTDA	ACRILEX	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,00		
	Fornecedor	545595	Fernanda Cristina Passos	Acrlon	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,90		
	Fornecedor	555290	BELINKI E SOUZA LTDA	MARIPEL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		5,00		
Lote: 0002	Item: 0020	GRAMPEADOR - base 29 cm g rimpela aprox. 25 folhas		Marca/Modelo	Quantidade: 2,00
	Fornecedor	553485	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	ADECK	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		23,00		
	1		21,90		
	Fornecedor	545595	Fernanda Cristina Passos	Adeck	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		30,00		
	1		22,00		
	Fornecedor	555290	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTERPRINT	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		30,00		
Lote: 0002	Item: 0021	Lanterna portátil de alta potência com lâmpada de led recarregável		Marca/Modelo	Quantidade: 15,00

A E B



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 86/2015

373 E

Página 7

Objeto: Aquisição de material de consumo MCDASUS

Fornecedor	563465	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	WERTERN	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		32,00		
1		30,90		
2		29,90		
Fornecedor	546586	Fernanda Cristina Paese	Tade	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		49,00		
1		31,00		
2		30,00		

Lote	0002	Item	0002	Lápis grafite preto	Marca/Modelo	Quantidade	2,00
Fornecedor		506290		BELINKI E SOUZA LTDA	MASTERPRINT		Vencedor
Rodada				Valor			
Lance Inicial				30,00			
1				36,00			
Fornecedor		367		PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA	MULTICOLOR		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				65,00			
Fornecedor		563465		ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	MULTICOLOR		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				30,90			

Lote	0002	Item	0003	PAPEL OFICINA A4	Marca/Modelo	Quantidade	1,00
Fornecedor		506290		BELINKI E SOUZA LTDA	PRESTIGE		Vencedor
Rodada				Valor			
Lance Inicial				134,00			
1				129,90			
Fornecedor		367		PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA	NOBLY		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				135,00			
1				131,00			
Fornecedor		50064		CALGAN EDITORA GRAFICA	CALGAN		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				135,00			
Fornecedor		546586		Fernanda Cristina Paese	Chenier		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				134,60			
1				130,00			
Fornecedor		563465		ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	COPIMAX		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				135,00			
1				133,00			

Lote	0002	Item	0004	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
Fornecedor		367		PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA	POLBRAS		Vencedor
Rodada				Valor			
Lance Inicial				3,00			
1				2,60			
Fornecedor		546586		Fernanda Cristina Paese	Suprinta		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				3,20			
Fornecedor		563465		ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	ACP		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				3,25			
1				2,90			
Fornecedor		506290		BELINKI E SOUZA LTDA	DAC		Declinou
Rodada				Valor			
Lance Inicial				3,00			

Lote	0002	Item	0005	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
Fornecedor		563465		ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	ACP		Vencedor
Rodada				Valor			
Lance Inicial				3,50			
1				3,65			
2				3,65			
Fornecedor		367		PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA	POLBRAS		Declinou
Rodada				Valor			

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fomecedores**  
**Pregão 86/2015**

374

Página 6

Objeto: Aquisição do material de consumo VIGIAGUS					
Lance Inicial	4,50				
1	3,50				
2	3,50				
Fornecedor	56250	BELINHO E SOUZA LTDA	DAC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4,50				
1	3,70				
<b>Lote: 0002</b>	<b>Item: 0026</b>	<b>FUSTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO P POR CINZA</b>	<b>Marcas/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>12,00</b>
Fornecedor	357	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	POLOBRAS		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,10				
1	1,95				
2	1,65				
Fornecedor	54288	Fernanda Cristina Passi	Suprite		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,00				
Fornecedor	55345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	ACP		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,05				
1	1,88				
Fornecedor	09320	BELINHO E SOUZA LTDA	DAC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	2,00				
<b>Lote: 0002</b>	<b>Item: 0027</b>	<b>Festa sanitizada com 31 chistos</b>	<b>Marcas/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>3,00</b>
Fornecedor	56250	BELINHO E SOUZA LTDA	DAC		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	40,00				
1	41,00				
2	40,00				
3	35,50				
4	36,50				
5	37,50				
6	36,50				
Fornecedor	357	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	POUBRAS		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	42,00				
1	40,50				
2	39,00				
3	39,00				
4	38,00				
5	37,00				
Fornecedor	55345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	MANO		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	45,00				
<b>Lote: 0002</b>	<b>Item: 0028</b>	<b>Perturador , 30x114, 140x140</b>	<b>Marcas/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>1,00</b>
Fornecedor	55345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	DESART		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	22,00				
1	22,00				
Fornecedor	357	PAPELARIA E CONFEC LLI LTDA	GRAMPLINE		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	30,00				
Fornecedor	56250	BELINHO E SOUZA LTDA	JOCAR		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	29,00				
<b>Lote: 0002</b>	<b>Item: 0029</b>	<b>Piscal marca beta na cor rosa</b>	<b>Marcas/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>5,00</b>
Fornecedor	56250	BELINHO E SOUZA LTDA	MASTERPRINT		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	1,80				
1	1,60				
2	1,40				
3	1,20				
4	1,10				
5	0,90				

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 86/2015

375 E

Página 9

Objeto: Aquisição de material de consumo VIGASUS

	Fornecedor	387	PAPELARIA E CONFEC LEM LTDA	MASTERPRINT		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		2,00				
	1		1,70				
	2		1,90				
	3		1,30				
	4		1,15				
	5		1,00				
	Fornecedor	54998	Fernanda Cristina Passa	Bo		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		2,00				
	Fornecedor	56345	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DESART		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1,99				
	1		1,68				
Lote: 002	Item: 0030	Franchisa em aço tipo 1/2 para pasta			Marca/Modelo	Quantidade	10,00
	Fornecedor	56390	BELINKI E SOUZA LTDA	ACRNL		Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		15,00				
	1		12,90				
	Fornecedor	54998	Fernanda Cristina Passa	Seury		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		15,90				
	Fornecedor	56345	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	JCRMET		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		13,00				
Lote: 002	Item: 0031	Fornecedor de papel, tipo, M			Marca/Modelo	Quantidade	10,00
	Fornecedor	56390	BELINKI E SOUZA LTDA	CS		Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1,90				
	1		0,94				
	Fornecedor	54998	Fernanda Cristina Passa	bechi		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		1,45				
	Fornecedor	56345	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DESART		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		0,85				
Lote: 002	Item: 0032	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 EMBALAGEM DE 200 ML			Marca/Modelo	Quantidade	35,00
	Fornecedor	54998	Fernanda Cristina Passa	no		Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		49,00				
	1		48,00				
Lote: 002	Item: 0033	Termômetro digital, medidor da temperatura interna e externa			Marca/Modelo	Quantidade	12,00
	Fornecedor	56345	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	INCOTERM		Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		95,00				
	1		93,50				
	2		92,90				
	Fornecedor	54998	Fernanda Cristina Passa	disette		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		105,00				
	1		94,00				
	2		93,00				
	Fornecedor	56390	BELINKI E SOUZA LTDA	INCOTERM		Declinou	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		109,00				
	1		99,90				
	2		92,90				
Lote: 002	Item: 0034	Tábua para corte, tipo, aço inoxidável, medida, polipropileno, 7 polígonos			Marca/Modelo	Quantidade	2,00
	Fornecedor	56390	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTERPRINT		Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		13,00				
	1		8,40				

A E U Ek



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 86/2015

376

Página 10

Objeto: Aquisição de material de consumo VIGABUS

Fornecedor:	397	PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	MASTERPRINT	Declinou
Rodada:		Valor		
Lance Inicial:		12,00		
Fornecedor:	58346E	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	DESART	Declinou
Rodada:		Valor		
Lance Inicial:		8,46		

Lote:	0002	Item:	0025	TNT vitras cores a escolher no ato do pedido	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor:		397		PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	SANTA FE		Vencedor
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				1,50			
1				1,58			
2				1,48			
3				1,40			
Fornecedor:		54959B		Fernanda Cristina Passos	Huaji		Declinou
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				2,00			
Fornecedor:		56346E		ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	SANTA FE		Declinou
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				1,99			
1				1,93			
2				1,93			
3				1,48			

Lote:	0002	Item:	0036	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor:		59629D		BELINK E SOUZA LTDA	PREMIUM		Vencedor
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				64,00			
1				61,00			
2				59,90			
3				58,90			
4				57,70			
5				57,40			
6				55,90			
Fornecedor:		397		PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	MASTERPRINT		Declinou
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				60,00			
1				60,00			
2				56,90			
3				57,90			
4				57,50			
5				60,00			
Fornecedor:		54959B		Fernanda Cristina Passos	etc		Declinou
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				64,00			

Lote:	0002	Item:	0001	Calçado de segurança modelo botina de plástico de uso em diversos	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor:		54959B		Fernanda Cristina Passos	Carton		Vencedor
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				45,37			
1				45,37			
Fornecedor:		595903		GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	Fujians		Declinou
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				61,90			

Lote:	0003	Item:	0002	Carteira com as seguintes características:	Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
Fornecedor:		595903		GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	N D		Vencedor
Rodada:				Valor			
Lance Inicial:				14,20			
1				13,90			
2				13,50			
3				13,00			
4				12,60			
5				12,30			
6				12,00			
7				11,70			
Fornecedor:		54959B		Fernanda Cristina Passos	Pity sports		Declinou
Rodada:				Valor			

*(Handwritten signatures and initials)*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 86/2015**

377 E

Objeto: Aquisição de material de consumo MICASUS

Lance Inicial	10,20			
1	14,30			
2	13,80			
Fornecedor	56345	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	HARMONIZE	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	15,50			
1	14,00			
2	13,70			
3	13,40			
4	12,90			
5	12,45			
6	12,20			
7	11,90			

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0008	0003	Jaleco 1 po guarda pó na cor branca em microfibra, com botões		20,00	
Fornecedor	56065	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	N.D		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	45,00				
1	40,00				
2	39,00				
3	37,00				
4	35,00				
Fornecedor	54600	Fernanda Cristina Paese	Pity sports		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	40,00				
1	44,00				
Fornecedor	55055	OSREGON & OSREGON LTDA	FULL HILL		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	55,00				
1	43,00				
2	39,50				
3	38,50				
4	35,00				

*Andréia A. Bonam*

ANDREIA ALINE BONAM  
Membro

*Carla Dall'onder*

CARLA DA ROSA DALL'ONDER  
Membro

*Eliane Brum*

ELIANE BRUM  
Membro

*Marilis Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeiro

OSREGON & OSREGON LTDA  
DILCE SIMONE DE OSREGON

CALCHI EDITORA GRAFICA  
ALTEMR ROBERTO BERTE

Fernanda Cristina Paese  
Fernanda Cristina Paese

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA  
ME  
EDGAR KARNOFF

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

PAPELARIA E COMERC EDL LTDA  
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

JULIANO MARAN - ME  
JULIANO MARAN

RELINKI E SOUZA LTDA  
PAULO RODRIGO DE SOUZA

*CA*

*ER*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 86/2015**

Produto	UN	Quantidade	Data homologação:	CNPJ: 79.238.200/0001-09	Preço	Marca	CNPJ: 04.261.648/0001-46	Preço	Marca	CNPJ: 06.649.136/0001-04	Preço	Marca	CNPJ: 10.303.261/0005-03	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>															
001	Albun seriado - TUBERCULOSE - 06 li	UN	1,00	0,00				72,00	Print						
002	Albun seriado DST - AIDS - 08 linhas	UN	1,00	0,00				13,80	SUA						
003	BALNER colorido em impressão digit	UN	5,00	0,00			50,00	CALGAN							
004	Cartão empilhável personalizado	UN	180,00	0,00				15,30	A.B. Incolor						
005	Crachá funcional com foto 3x4, c	UN	53,00	0,00			0,57 *	CALGAN							
006	Folheto informativo em julia AA, I	UN	10.000,00	0,00			0,11 *	CALGAN							
007	Folheto de visita em folha sulfite	UN	5.000,00	0,00			0,09 *	CALGAN							
008	Folheto colorido em impressão digit	UN	10.000,00	0,00			0,09 *	CALGAN							
009	Materiais em papel "bright" 50g/m2.	UN	6.000,00	0,00			1,80 *	CALGAN							
<b>Lote 002 - Lote 002</b>															
001	Alfornete para massa	CAIXA	5,00	4,96		BACCHI		4,90	etc.						
002	Apositivo	UN	10,00	0,80		C/S		1,00	Fiber Credit						
003	ARLUMINO MORTO DE PLASTICO, NA COR P	UN	40,00	0,00				3,20 *	Polyart						
004	Block esteno colorido - "Printif"	UN	2,00	5,15		MAPRINT		5,15	post-it						
005	Blocos colorido - "Postif"	BLOCO	2,00	4,90		MAPRINT		4,85	brw						
006	Burachos P 40	CAIXA	1,00	12,00		MERCLIR		12,50	Marcas						
007	Bolacha farinica com chocolate	UN	3,00	0,00				628,00	Invida						
008	Cartão organizador tamanho A7 2/1	UN	18,00	28,00		POLBRAS		35,00	vepo						
009	Celofim para polietileno 15 litros	UN	10,00	0,00				159,00	Soprano						
010	CALCULADORA DIGIT AUTO POWER OFF, 8	UN	5,00	11,50		MAPRINT		96,40	Noriko						
011	CANETA ESFEROGRAFICA KILOMETRICA, CAIXA	CAIXA	1,00	30,00 *		PAPERMATE		32,00	Etc						
012	CANETA ESFEROGRAFICA KILOMETRICA, 1	CAIXA	5,00	30,00 *		PAPERMATE		34,00	Etc						
013	Cilpa regulador PDB, metal cromado	CAIXA	1,00	2,00		BACCHI		7,70	Bacchi						
014	Cilpa regulador nº 02, metal cromo	CAIXA	4,00	2,00		BACCHI		7,70	Bacchi						
015	Cola branca líquida 1 L	UN	2,00	12,00		MBP		18,00	Elo						
016	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRADOS DE 1M	UN	1,00	0,00				768,00 *	Auspec						
017	FOLHAS DE EVA (REMONTECHADO) 1/4x3	UN	10,00	1,90 *		SELLERS		3,60	polytag						
018	Garras plásticas 1,5 Litro em inox	UN	5,00	0,00				109,00	FRUCA						
019	Giz de esquadra acad	CAIXA	20,00	5,00		AC-RILEX		6,90	Ac-Rex						
020	GRAMPEADOR - base 20 cm grampeador	UN	2,00	31,00		CRAMPLINE		22,00	Abecta						
021	Lanterna portátil de alta potência	UN	15,00	0,00				30,00	Tace						

CNPJ: 79.238.200/0001-09 - PAPELARIA E CONFEC LUI LTDA  
 CNPJ: 06.649.136/0001-04 - Fornecedor Crista Peste  
 Emitido por: Marlis Tonin, no valor: 5522,5

CNPJ: 04.261.648/0001-46 - CALGAN EDITORA GRAFICA  
 CNPJ: 10.303.261/0005-03 - DIGREGION & CORREION LTDA

CNPJ: 06.649.136/0001-04 - CALGAN EDITORA GRAFICA  
 CNPJ: 10.303.261/0005-03 - DIGREGION & CORREION LTDA

378







**Município de Santo Antonio do Sudoeste - I. 15**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 86/2015**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Data homologação	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>										
001	Alumínio - TUBERCULOSE - 0x18	UN	1,00	0,00						
002	Alumínio - C57-ADD5 - 0x18x18	UN	1,00	0,00						
003	BANHEIR - colorido em impressão digit	UN	5,00	70,00 *						
004	Canetas em porcelana personalizadas	UN	500,00	0,00						
005	Canetas Funcional com tipo 3 x 4 - 0	UN	10,00	10,00 *						
006	Ficha de trabalho, uma folha A4 - 0	UN	10000,00	0,00						
007	Ficha de visita, em folha A4 - 10	UN	6000,00	0,00						
008	Folders colorido em impressão digit	UN	10000,00	0,00						
009	MATERIAL em papel "light" 80g/m2	UN	6000,00	0,00						
<b>Lote 002 - Lote 002</b>										
001	Afiche para mapa	CADA	5,00	0,00						
002	Apostador	UN	10,00	0,00						
003	ARCUMORTO DE PLÁSTICO, MAIOR P	UN	40,00	0,00						
004	Banco adesivo colorido - "Posit"	UN	2,00	0,00						
005	Banco adesivo colorido - "Posit"	BLOCO	2,00	0,00						
006	Borracha nº 40	CADA	1,00	0,00						
007	Bolhas térmico com 3 pinos	UN	3,00	0,00						
008	Cabo orçamentário tamanho 437 x 31	UN	10,00	0,00						
009	Cabo térmico parafuso 15 metros	UN	10,00	0,00						
010	CALCULADORA 8 DIG AUTO POWER OFF, 8	UN	5,00	0,00						
011	CANETA ESFEROGRAFICA KILOMETRICA, CADA	CADA	1,00	0,00						
012	CANETA ESFEROGRAFICA KILOMETRICA, 1	CADA	5,00	0,00						
013	Clipes metálicos, metal cromado	CADA	1,00	0,00						
014	Clipes metálicos nº 12, metal cromado	CADA	4,00	0,00						
015	Cola Branca líquida 1 L	UN	2,00	0,00						
016	ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS DE 7M	UN	1,00	0,00						
017	FOLHAS DE EVA (EMBOBRACHADO) PLAC	UN	10,00	0,00						
018	Garrafa térmica 1,8 litro em inox	UN	3,00	0,00						
019	Gel de estaca azul	CADA	20,00	0,00						
020	GRUPEADOR - base 20 cm grampeado ap	UN	2,00	0,00						
021	Lanterna portátil de alta potência	UN	10,00	0,00						
022	PRAYON			3,19 *						
023	SERTIC			0,45						
024	INFORMS			2,80 *						
025	INFORMS			3,45						
026	INVICTA			128,99 *						
027	POLIBRAS			25,00 *						
028	COLEMAN			158,00 *						
029	PAPER MATE			33,90						
030	PAPER MATE			30,90						
031	BICCHI			2,35						
032	BICCHI			2,00						
033	FRAMA			9,75 *						
034	EDUWIT			2,45						
035	TEKNOLAR			107,90						
036	MARPEL			2,35 *						
037	ADECK			21,30 *						
038	WERTERN			30,90 *						
039	JOCAR			9,30						
040	MASTERPRINT			0,44 *						
041	BRW			4,90						
042	BRW			3,44 *						
043	LEDYORA			11,90 *						
044	POLIBRAS			30,90						
045	CLASSE			11,40 *						
046	FABER CASTELL			31,00						
047	FABER CASTELL			35,90						
048	WIRE			1,00 *						
049	WIRE			1,00 *						
050	FRAMA			9,80						
051	OFF PAPER			3,00						
052	TEKNOLAR			97,90 *						
053	MARPEL			5,90						
054	MASTERPRINT			30,90						

20/10/2015 10:09:27

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 86/2015

382 E

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Obs
<b>Fornecedor: 06030-7 BELINKI E SOUZA LTDA</b>		<b>CNPJ: 06.031.603/0001-47</b>		<b>Telefone: 46 35248076</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>2.655,98</b>
<b>Representante: 595230-3 PAULO RODRIGO DE SOUZA</b>								
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								
002	11434 Apareador	UN	10,00	Classificado	MASTERPRINT	0,44	4,40 *	
005	9880 Bloco adesivo colorido - "Post 4" 38 x 51 mm	BLD	2,00	Classificado	BRW	3,48	6,96 *	
006	11425 Borracha nº 40	CAI	1,00	Classificado	LEONORA	11,90	11,90 *	
010	9000 CALCULADORA DIG AUTO POWER OFF, 806-6	UN	5,00	Classificado	CLASSE	11,40	57,00 *	
013	12023 Clips niquelado nº06, metal cromado, paralelo	CAI	1,00	Classificado	WIRE	1,60	1,60 *	
014	12022 Clips, niquelado-P 00, metal cromado, parale	CAI	4,00	Classificado	WIRE	1,90	7,60 *	
016	8867 Garrafa térmica 1,8 Litro em inox	UN	3,00	Classificado	TERMOLAR	107,00	321,00 *	
022	11431 Lápis grafite preto	CAI	2,00	Classificado	MASTERPRINT	36,00	72,00 *	
023	51 PAPEL OFÍCIO A4	CAI	6,00	Classificado	PRESTIGE	129,90	779,40 *	
027	11434 Pasta sanitizada com 31 dióxido	UN	3,00	Classificado	DNC	36,30	108,90 *	
029	11435 Físcel marçalado na cor rosa	UN	9,00	Classificado	MASTERPRINT	0,90	8,10 *	
030	0207 Prancheta em acrílico transparente	UN	10,00	Classificado	ACRILIL	12,90	129,00 *	
031	11438 Prancheta de papel, tom, M	UN	10,00	Classificado	CIS	0,84	8,40 *	
04	11440 Tesoura escritório, aço inoxidável, médio po	UN	2,00	Classificado	MASTERPRINT	8,40	16,80 *	
006	9303 TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL	UN	30,00	Classificado	PREMIUM	55,90	1.110,00 *	
<b>Fornecedor: 50164-6 CALGAN EDITORA GRAFICA</b>		<b>CNPJ: 04.281.646/0001-46</b>		<b>Telefone: 45 30246296</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>13.490,00</b>
<b>Representante: 30177-8 ALTEMIR ROBERTO BERTE</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
006	11422 Ficha de trabalho, em sulfite A4, impressão e	UN	10.000,00	Classificado	CALGAN	0,07	700,00 *	
007	11423 Ficha de visto, em folha sulfite (27cm x 08c	UN	5.000,00	Classificado	CALGAN	0,11	550,00 *	
008	8802 Folcans colorido em impressão digital em papel	UN	10.000,00	Classificado	CALGAN	0,09	900,00 *	
009	12020 Material em papel "brigit" 62g/m2, formato ts	UN	9.000,00	Classificado	CALGAN	1,29	11.610,00 *	
<b>Fornecedor: 063488-2 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA</b>		<b>CNPJ: 02.266.598/0001-16</b>		<b>Telefone: 4635361279</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>4.287,40</b>
<b>Representante: 663486-1 ROSÉLI LUCIA CALGAROTTO BOGA</b>								
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								
001	11461 Alfinete para papel	CAI	5,00	Classificado	RAYON	3,19	15,95 *	
004	9876 Bloco adesivo colorido - "Post if"	UN	2,00	Classificado	INFORMS	2,60	5,20 *	
007	12021 Botão térmico com tripé retrátil marrom	UN	3,00	Classificado	INVICTA	128,28	384,84 *	
008	11463 Caixa organizadora tamanho 437 x 210 x 240	UN	15,00	Classificado	POLIBRAS	29,00	510,00 *	
009	9826 Caixa térmica polietileno 15 litros, cor azul	UN	10,00	Classificado	COLEMAN	158,99	1.589,90 *	
015	11460 Cola branca líquida 1 L	UN	2,00	Classificado	FRAMA	9,79	19,58 *	
019	12025 Giz de estaca azul	CAI	20,00	Classificado	MARPEL	2,95	59,00 *	
020	9277 GRAMPEADOR - base 20 cm grampo aprox 25 lb	UN	2,00	Classificado	ADICK	21,90	43,80 *	
021	12026 Lanterna portátil de alta potência com lâmpad	UN	15,00	Classificado	VERTERN	29,90	448,50 *	
025	1054 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UN	10,00	Classificado	ACP	3,55	35,50 *	
026	11436 Perfurador, tom, M, no cor presa	UN	1,00	Classificado	DESART	22,00	22,00 *	
028	9422 Termômetro digital, medidor de temperatura in	UN	12,00	Classificado	INCORTERM	92,50	1.110,00 *	
<b>Fornecedor: 549588-1 Fernanda Cristina Passos</b>		<b>CNPJ: 08.048.134/0001-04</b>		<b>Telefone: 46352613266</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>4.410,50</b>
<b>Representante: 661036-2 Fernanda Cristina Passos</b>								
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								
003	1071 ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	UN	40,00	Classificado	Foycaif	3,20	128,00 *	
016	12024 ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS DE 7M E 40 M AB	UN	1,00	Classificado	Austac	789,00	789,00 *	
032	10666 PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 EMBALAGEM DE	UN	25,00	Classificado	roc	49,00	1.225,00 *	
<b>Lote 003 - Lote 003</b>								
001	12029 Calçado de segurança modelo botina de elástico	PAR	50,00	Classificado	Cartom	45,37	2.268,50 *	
<b>Fornecedor: 56990-9 GLOBAL PED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA</b>		<b>CNPJ: 00.291.271/0001-06</b>		<b>Telefone: 45 32561000</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>10.666,00</b>
<b>Representante: 365256-5 EDGAR KARNOFF</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	12016 Álbum cartão - TUBERCULOSE - 06 álbuns com	UN	1,00	Classificado	D'EXPRESS	424,00	424,00 *	

E  
Ede J



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

## Classificação por Fornecedor

Pregão 86/2015

383

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set		
002	12017 Álbum sanado CD1 - A4/5 - 05 lâminas com foto	UN	1,00	Classificado	DEXPRESS	404,00	404,00	*		
004	12018 Cartão em porcelana personalizada, com 305 ml	UN	180,00	Classificado	DECORSUL	13,00	2.340,00	*		
<b>Lote 003 - Lote 003</b>							7.720,00			
002	11418 Camiseta com as seguintes características:	UN	600,00	Classificado	N.D	11,70	7.020,00	*		
002	12028 Jalecos tipo guarda pó na cor branca em micro	UN	20,00	Classificado	N.D	35,00	700,00	*		
<b>Fornecedor: 55009-6 JULIANO MARAN - ME</b>							CNPJ: 11.726.817/0001-85	Telefone: (46) 3663-3440	Status: Classificado	545,00
<b>Representante: 507915-6 JULIANO MARAN</b>										
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							545,00			
003	9286 BANNER colorido em impressão digital em lona	UN	5,00	Classificado		70,00	350,00	*		
005	11421 Grachá funcional com foto 3 x 4 - confecção	UN	13,00	Classificado		15,00	195,00	*		
<b>Fornecedor: 387-2 PAPELARIA E CONFEC LIU LTDA</b>							CNPJ: 78.256.300/0001-09	Telefone: 563-1917	Status: Classificado	387,20
<b>Representante: 548301-1 MARIA CLARE ALBUQUERQUE</b>										
<b>Lote 002 - Lote 002</b>							387,20			
011	443 CANETA ESFEROGRÁFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0M	CAI	1,00	Classificado	PAPERMATE	30,00	30,00	*		
010	6105 CANETA ESFEROGRÁFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0M	CAI	5,00	Classificado	PAPERMATE	30,00	150,00	*		
017	3152 FOLHAS DE EVA (EMBORRACHADO) PLACA COM 0,40	UN	10,00	Classificado	SELLER	1,90	19,00	*		
004	9299 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UN	10,00	Classificado	POLBRAS	2,60	26,00	*		
006	9299 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO P COM CIL	UN	12,00	Classificado	POLBRAS	1,85	22,20	*		
005	61017 TNT vários cores a escolher no ato do pedido	ME	100,00	Classificado	SANTA FE	1,40	140,00	*		
<b>VALOR TOTAL:</b>							36.773,56			



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

## Relação de Participantes

### Pregão 86/2015

384

E

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
387-2	76.258.9000001-09	PAPELARIA E CONFEC LIL LTDA	Classificado
50194-8	04.291.5480001-45	CALGAN EDITORA GRAFICA	Classificado
54606-1	08.649.1240001-04	Fernanda Cristina Paese	Classificado
59065-9	10.250.2510001-09	OGREGON & OGREGON LTDA	Classificado
59808-9	11.726.5170001-89	JULIANO MARIAN - MEI	Classificado
59346-2	02.956.9960001-10	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	Classificado
66520-7	09.831.6030001-47	BELINKI E SOUZA LTDA	Classificado
66693-9	10.291.2710001-05	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	Classificado
Total de fornecedores: 008			
Total de fornecedores: 008			



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015 de 01/10/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome da responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	78.238.300/0001-09	MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE	717.629.499-20	60	5 Dia(s)
BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SÓLZA	040.808.269-09	60	5 Dia(s)
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	10.291.271/0001-05	EDGAR KARNOPP	351.464.000-91	60	5 Dia(s)
OGREGON & OGREGON LTDA	10.353.251/0001-03	DILCE SIMONI DE OGREGON	717.586.749-20	60	5 Dia(s)
CALGAN EDITORA GRAFICA	04.261.548/0001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE	467.123.489-00	90	5 Dia(s)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.985.568/0001-16	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	60	5 Dia(s)
JULIANO MARAN - MEI	11.726.517/0001-89	JULIANO MARAN	081.244.979-74	60	5 Dia(s)
Fernanda Cristina Paese	06.649.124/0001-04	Fernanda Cristina Paese	056.009.359-43	60	5 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

BELINKI E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 5, 6, 10, 13, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 2.655,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 6, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 25, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Paese vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 e item 2 do lote 003 e item 3 do lote 003 no valor total de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais); JULIANO MARAN - MEI vencedor dos itens 3 e 5 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 086/2015 de 01/10/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20/10/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/10/2015.

*M. Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 21/10/2015
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 962
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 24/10/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 2078
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO







**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 086/2015 de 01/10/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELINKI E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 5, 6, 10, 13, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 2.655,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 6, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 25, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Paese vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 e item 2 do lote 003 e item 3 do lote 003 no valor total de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais); JULIANO MARAN - MEI vencedor dos itens 3 e 5 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/10/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 21/10/2015
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 962
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 24/10/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIÃO: NOROCCIDENTAL
EDIÇÃO: 3078
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

388

Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 002

Página 37 / 60

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SES/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 088/2015 de 01/10/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(em) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELINK E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 5, 6, 10, 13, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 2.655,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 6, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Paese vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentas e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Para que surta seus efeitos legais,  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/10/2015,  
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA,  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
CNPJ Nº 02.995.588/001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSI  
CPF nº 452.680.509-78

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SES/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.287,40 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2016  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/10/2015,  
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA,  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: BELINK E SOUZA LTDA  
CNPJ Nº 08.831.603/001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA  
CPF nº 040.808.269-00

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SES/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.655,88 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2016  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/10/2015,  
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA,  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 de 01/10/2015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.066/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2005, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

#### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SES/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde

#### 2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do participante	CNPJ do participante	Nome do responsável pelo empreendimento	CPF do responsável pelo empreendimento	Veículo de entrega (km/h)	Prazo de entrega (dias)
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	18.238.353/0001-08	MARLA CLARE ALBUQUERQUE	71.821.499-26	60	5 (dias)
BELINK E SOUZA LTDA	08.831.603/001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.808.269-00	60	5 (dias)
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	10.291.271/0001-06	EDGAR KARNOPP	261.404.800-01	60	5 (dias)
GLOBAL PED E BORGES LTDA	16.352.251/0001-83	DILCE SIMONE DE OREGON	71.586.748-20	60	5 (dias)
CALGAN EDITORA GRAFICA	04.261.548/001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE	467.123.489-00	60	5 (dias)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.588/001-15	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSI	452.680.509-78	60	5 (dias)
JULIANO MARAN-MEI	11.726.917/0001-03	JULIANO MARAN	081.244.878-74	60	5 (dias)
Fernanda Cristina Paese	00.648.124/001-04	Fernanda Cristina Paese	096.005.350-43	60	5 (dias)

#### 3. Empresa(s) Vencedora(s):

BELINK E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 5, 6, 10, 13, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 2.655,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 6, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Paese vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 e item 2 do lote 003 no valor total de R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais); JULIANO MARAN-MEI vencedor dos itens 3 e 5 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentas e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 088/2015 de 01/10/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20/10/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/10/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA  
CNPJ Nº 04.261.548/001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SES/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.490,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2016  
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/10/2015,  
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA,  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 229/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELINKI E SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BELINKI E SOUZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 08.831.603/0001-47, com sede na cidade de RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão N° 86/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR N° 24/2015) da Secretaria de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 002 - 2 Lote 002	11424	Apontador					
LOTE: 002 - 5 Lote 002	9380	Bloco adesivo colorido - "Post it" 38 x 51 mm	MASTERPRINT	UN	10,00	0,44	4,40
LOTE: 002 - 6 Lote 002	11425	Borracha nº 40	BRW	BLOCO	2,00	3,44	6,88
LOTE: 002 - 10 Lote 002	8000	CALCULADORA 8 DIG AUTO POWER OFF, 806-8	LEONORA	CAIXA	1,00	11,80	11,80
LOTE: 002 - 13 Lote 002	12023	Clips níquelado nº08, metal cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades	CLASSE	UN	5,00	11,40	57,00
LOTE: 002 - 14 Lote 002	12022	Clips, níquelado nº 02, metal cromado, paralelo, caixa c/ 100 unidades	WIRE	CAIXA	1,00	1,80	1,80
LOTE: 002 - 16 Lote 002	8867	Garrafa térmica 1,6 litro em inox		CAIXA	4,00	1,90	7,60
LOTE: 002 - 22 Lote 002	17431	Lápis grafite preto	TERMOLAR	UN	3,00	107,00	321,00
LOTE: 002 - 23 Lote 002	51	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS	MASTERPRINT	CAIXA	2,00	38,00	76,00
LOTE: 002 - 27 Lote 002	11434	Pasta sanfonada com 31 divisórias	PRESTIGE	CAIXA	8,00	128,90	779,40
LOTE: 002 - 29 Lote 002	11438	Pincel marca texto na cor rosa	DAC	UN	3,00	36,50	109,50
LOTE: 002 - 30 Lote 002	12027	Prancheta em acrílico transparente	MASTERPRINT	UN	9,00	0,90	8,10
LOTE: 002 - 31 Lote 002	11438	Prendedor de papel, tam. M	ACRINIL	UN	10,00	12,90	129,00
LOTE: 002 - 34 Lote 002	11440	Tesoura escritório, aço inoxidável médio, polipropileno, 7 pontagadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral	CIS	UN	10,00	0,84	8,40
			MASTERPRINT	UN	2,00	8,40	16,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

LOTE: 002 - 38	0303	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	PREMIUM	UN	20,00	55,90	1.115,00
TOTAL							2.655,88

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Nº 86/2015, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.655,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 86/2015 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	08.001.10.301.1001.2023	497	3.3.90.30.60.00	Do Exercício



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 86/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 86/2015**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

f



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

f



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DARIELI BREMBATTI.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Pregão N° 86 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

  
**BELINKI E SOUZA LTDA**  
08.881.603/0001-47  
**PAULO RODRIGO DE SOUZA**  
040.508.269-09

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24















**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**CALGAN EDITORA GRAFICA**  
04.261.548/0001-46  
**ALTEMIR ROBERTO BERTE**  
467.123.489-00

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24









**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compra.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão N° 86/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão N° 86/2015, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DARIELI BREMBATTI**.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 86** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**

02.995.568/0001-15

**ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**

452.690.509-78

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 232/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Fernanda Cristina Paese

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Fernanda Cristina Paese.**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.649.124/0001-04, com sede na cidade de Av. Manoel Ribas, 435 - CEP: 85580000 - BAIRRO: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão N° 86/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR N° 24/2015) da Secretaria de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	3	1571	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.	Polycart	UN	40,00	3,20	128,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	12024	ESCADA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS DE 7M E 40 M ABERTA	Ajstec	UN	1,00	789,00	789,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	10866	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 EMBALAGEM DE 200 ML	roc	UN	25,00	49,00	1.225,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	12029	Calçado de segurança modelo botina de elástico de uso em diversos ambientes de trabalho. Calçado que proporciona conforto e que atende as Normas de segurança de ABNT NBR ISO 20345, 20344, 20347. Confecionado em couro lizo e elástico na lateral, na cor preta	Cartom	PAR	50,00	45,37	2.268,50
TOTAL								4.410,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão N° 86/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem

*FP*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada

ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 86/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	08.001.10.301.1001.2023	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

*Handwritten signature*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 86/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Nº 86/2015**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. DARIELI BREMBATTI
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DARIELI BREMBATTI.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão N° 86** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

*Fernanda Cristina Paese*  
**Fernanda Cristina Paese**  
08.649.124/0001-04  
**Fernanda Cristina Paese**  
056.009.359-43

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 233/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, com sede na cidade de Rua 31 de Março, 543 casa - CEP: 85960000 - BAIRRO: centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 86/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 001 - 1 Lote 001	1	12018	Álbun seriado - TUBERCULOSE - 06 lâminas com informações didáticas de diferentes fases, atraentes e atualizados. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, são ajustadas em expositor metálico branco desmontável, medindo 1,60 x 0,60 m. Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. 01 Bolsa de curvin para facilitar o transporte	D'EXPRES S	UN	1,00	424,00	424,00
LOTE: 001 - 2 Lote 001	2	12017	Álbun seriado DST- AIDS - 06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a DST - AIDS. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, 01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,60 x 0,60 m, 01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte	DEXPRESS	UN	1,00	424,00	424,00
LOTE: 001 - 4 Lote 001	4	12019	Caneca em porcelana personalizada, com 355 ml (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde)	DECORSUL	UN	180,00	13,50	2.430,00
LOTE: 003 - 2 Lote 003	2	11419	Camiseta com as seguintes características: poliviscosa, manga curta, em diversas cores e tamanhos, com serigrafia em varias cores de acordo com cada campanha a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.  Camisetas coloridas: malha e, poliviscosa, composição de 65% poliéster e 35% viscose.  camisetas brancas: malha em poliviscosa, composição	N/D	UN	300,00	11,70	7.020,00

*[Handwritten signature]*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

		75% poliéster e 25% viscose						
		a composição do malha deverá ser comprovada com a etiqueta do fabricante						
LOTE 003 - B Lote 003	12028	Jaquetas tipo guarda pé na cor branca em microfibras, com bolsos na frente, manga longa, bordado (tema fornecido pela Secretaria de Saúde)	N.D	UN	20,00	35,00	700,00	
TOTAL								10.998,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Nº 86/2015, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital Pregão Nº 86/2015 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

1930	08.001.10.301.1001.2023	497	9.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 86/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 86/2015**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. DARIELI BREMBATTI
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DARIELI BREMBATTI.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Pregão Nº 86 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

*Edgar Karnopp*  
**GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**  
10.291.271/0001-05  
**EDGAR KARNOPP**  
351.464.000-91

**10.291.271/0001-05**  
**GLOBALPED MATERIAIS**  
**DIDÁTICOS E**  
**PEDAGÓGICOS LTDA.**

R. Sete de Setembro, 620 - SL 05 - Centro  
85960-000 - Município Cândido Rondon - PR

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

419

Contrato de fornecimento nº 234/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JULIANO MARAN - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JULIANO MARAN - MEI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.517/0001-89, com sede na cidade de RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 546 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 86/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -3 Lote 001	3	9286	BANNER colorido em impressão digital em lona 1,80 X 1,20 (esquema vacinação, modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)		UN	5,00	70,00	350,00
LOTE: 001 -5 Lote 001	5	11421	Crachá funcional com foto 3 x 4, confeccionado em PVC laminado supercard (material flexível, inquebrável e resistente a água e altas temperaturas, impresso a laser e passado por um processo de laminação), de fundo branco, frente colorida e verso branco; na espessura de 0,76mm; com visualização na horizontal; medindo 8,5 x 5,4 cm. Com cordões fta personalizado, para equipe Vigilância em Saúde.		UN	13,00	15,00	195,00
TOTAL								545,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 86/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 86/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	08.001.10.301.1001.2023	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 86/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 86/2015**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. DARIELI BREMBATTI
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DARIELI BREMBATTI.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 86** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

*Juliano Maran*  
**JULIANO MARAN - MEI**  
11.726.517/0001-89  
**JULIANO MARAN**  
081.244.979-74

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 235/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP- 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.238.300/0001-09, com sede na cidade de AV BRASIL, 926 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 86/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	11	443	CANETA ESFEROGRÁFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0 M NA COR PRETA	PAPERMA TE	CAIXA	1,00	30,00	30,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	9105	CANETA ESFEROGRÁFICA KILOMÉTRICA, 100 1.0M NA COR AZUL	PAPERMA TE	CAIXA	5,00	30,00	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	1152	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 0,40CM X 0,80CM X 2MM varias cores	SELLER	UN	10,00	1,90	19,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	9298	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO M NA COR AZUL	POLIBRAS	UN	10,00	2,60	26,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	9298	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO P COR CINZA	POLOIBRAS	UN	12,00	1,85	22,20
LOTE: 002 - Lote 002	35	11017	TINT várias cores a escolher no ato do pedido	SANTA FE	METRO	100,00	1,40	140,00
TOTAL								387,20

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Nº 86/2015**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão N° 86/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1930	08.001.10.301.1001.2023	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **5 Dias**, contados da data do recebimento da solicitação de compras.

Local: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal, não podendo ter o medicamento validade inferior a 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão N° 86/2015** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão N° 86/2015**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DARIELI BREMBATTI**.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 86** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2015.



**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

*Maria Claire Albuquerque*  
**PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA**

78.238.300/0001-09  
**MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE**  
717.629.499-20

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**MAIRA FABLANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

431 E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA

CPF nº 040.508.269-09

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.655,88 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/10/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>962 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>398 G</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

432 E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** CALGAN EDITORA GRAFICA

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.490,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/10/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>962 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIOCAL 1078 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

433

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.287,40 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 03/10/2015
JORNAL: DIARIAS
EDIÇÃO: 962 e
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 24/10/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 2078 e
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

434 E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Fernanda Cristina Paese

CNPJ Nº 08.649.124/0001-04

Representante: Fernanda Cristina Paese

CPF nº 056.009.359-43

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.410,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/10/2015</u>
JORNAL: <u>DIOENS</u>
EDIÇÃO: <u>962 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1078 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME  
CNPJ Nº 10.291.271/0001-05

Representante: EDGAR KARNOPP

CPF nº 351.464.000-91

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.998,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/10/2015</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>962 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1078 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** JULIANO MARAN - MEI

CNPJ Nº 11.726.517/0001-89

Representante: JULIANO MARAN

CPF nº 081.244.979-74

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 21/10/2015
JORNAL: DIARIAS
EDIÇÃO: 962 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: 24/10/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1078 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

437 E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2015**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

CNPJ Nº 78.238.300/0001-09

Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

CPF nº 717.629.499-20

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 387,20 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

**VIGÊNCIA:** 19/10/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/10/2015</u>
JORNAL: <u>VIGIANS</u>
EDIÇÃO: <u>962</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/10/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>1078</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

438

Duarta-Feira, 21 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0662

Página 37 / 040

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2016 de 01/10/2016.

MARILIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 25 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item intertender:

1. Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ da empresa	Nome do representante pelo proponente	CPF do representante pelo proponente	Unidade de proposta (R\$)	Preço do objeto (R\$)
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	08.231.200/0001-00	MARIA CLARE ALBUQUERQUE	717.828.489-20	60	5 (Dia)
BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.508.269-09	60	5 (Dia)
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME	10.281.276/0001-45	EDGAR KARNOPP	331.494.088-01	60	5 (Dia)
DOREGAN & DOREGAN LTDA	10.383.251/0001-40	DILCE SIMON DE CONSOLO	717.586.745-20	60	5 (Dia)
CALGAN EDITORA GRAFICA	04.281.548/0001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE	467.123.489-00	60	5 (Dia)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.898.508/0001-18	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSIA	452.688.109-78	60	5 (Dia)
JULIANO MARAN-MEI	11.725.917/0001-88	JULIANO MARAN	081.244.879-74	60	5 (Dia)
Papelaria Calgan Passo	08.449.120/0001-84	Fernanda Cristina Passo	056.806.208-43	60	5 (Dia)

3. Empresa(s) Vencedora(s):  
 BELINKI E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 4, 6, 10, 13, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 2.855,88 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 8, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Passo vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 e item 2 do lote 003 no valor total de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais); JULIANO MARAN-MEI vencedor dos itens 2 e 5 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

4. Data da Abertura:  
 A Licitação Pregão Presencial nº. 086/2016 de 01/10/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20/10/2016 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/10/2016.

MARILIS CRISTINA TOMINI  
 Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2016 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA  
 CNPJ nº 04.281.548/0001-46  
 Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
 CPF nº 467.123.489-00  
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.490,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)  
 VIGÊNCIA: 19/10/2016  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 086/2016 de 01/10/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELINKI E SOUZA LTDA vencedor dos itens 2, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 35 do lote 002 no valor total de R\$ 2.855,88 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); CALGAN EDITORA GRAFICA vencedor dos itens 8, 7, 8, 9 do lote 001 no valor total de R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 33 do lote 002 no valor total de R\$ 4.287,40 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Fernanda Cristina Passo vencedora dos itens 3, 16, 32 do lote 002 e item 01 do lote 003 no valor total de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME vencedora dos itens 1, 2, 4 do lote 001 e item 2 do lote 003 no valor total de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais); JULIANO MARAN-MEI vencedor dos itens 2 e 5 do lote 001 no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 11, 12, 17, 24, 26, 36 do lote 002 no valor total de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Para que surta seus efeitos legais,  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20/10/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2016 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
 CNPJ nº 02.898.508/0001-18  
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSIA  
 CPF nº 452.688.109-78  
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.287,40 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 19/10/2016  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA  
 CNPJ nº 08.831.603/0001-47  
 Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA  
 CPF nº 040.508.269-09  
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.855,88 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)  
 VIGÊNCIA: 19/10/2016  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015**  
**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
**CONTRATADA:** Fernanda Cristina Paese  
CNPJ Nº 08.849.124/0001-04  
**Representante:** Fernanda Cristina Paese  
CPF nº 056.006.359-43  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.410,50 (Quatro MIL Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)  
**VIGÊNCIA:** 18/10/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.  
**RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2015**  
**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
**CONTRATADA:** GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME  
CNPJ Nº 13.261.271/0001-06  
**Representante:** EDGAR KARNOPP  
CPF nº 351.464.003-81  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.596,00 (Dez MIL, Novecentos e Noventa e Seis Reais)  
**VIGÊNCIA:** 18/10/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.  
**RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2015**  
**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
**CONTRATADA:** JULIANO MARAN-ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
**Representante:** JULIANO MARAN  
CPF nº 891.244.979-74  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 549,90 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)  
**VIGÊNCIA:** 18/10/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.  
**RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2015**  
**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
**CONTRATADA:** PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA  
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09  
**Representante:** MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE  
CPF nº 717.628.499-20  
**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, vestuário e gráfico) para atender o programa VIGIASUS (RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 24/2015) da Secretaria de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 387,20 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
**VIGÊNCIA:** 18/10/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2015.  
**RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO**

**PREFEITURA**

**Resolução CMDCA nº 06/2015**

Renumerar a Resolução CMDCA nº 06, de 25 de setembro de 2015.  
**A PRESIDENTE DO CMDCA DE SÃO JOÃO,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.128 de 14 de abril de 2009,

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica renumerada a Resolução CMDCA nº 06, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração, expedida em 25 de setembro de 2015 e publicada no DIOEMS, edição nº 0545, de 25 de setembro de 2015, para Resolução 06-A/2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 20 de outubro de 2015.

Noêmia Lúcia Follmann

Presidente do CMDCA

**SAÚDE DO IGUAÇU**

**PREFEITURA**

**extrato da Ata de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 126/2015.**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**DO OBJETO:**

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para realização de serviços com caminhões caçambas em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das secretarias.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** NEROLVI DA SILVA FORMIGUEIRI & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 08.157.836/0001-79.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. UNID. R\$
1	10.000,00	EMB.	SERVIÇOS DE CARRETIÃO CAÇAMBA, CARCAMEXÃO, ABSOLUTAMENTE, SÍNTESE, CAPACIDADE SÍNTESE DE 6.000 Litros (neta de tempo 5 litr)	1.000,00

Saúde do Iguaçu-PR 20 de outubro de 2015.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR.**  
**MAURO CESAR CENCI**-Prefeito Municipal  
**JOSÉ ROBERTO BOCALON**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2015**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 126/2015, de 06 de outubro de 2015, com abertura e julgamento em 20 de outubro de 2015, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42/2015, ADJUDICO os objetos constantes das seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2015 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Lotação
NEROLVI DA SILVA FORMIGUEIRI & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 08.157.836/0001-79.	01.

**É A DECISÃO.**

Saúde do Iguaçu, PR, 20 de outubro de 2015.  
**José Roberto Bocalon**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2015**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2015-SRP de 06/10/2015, com abertura e julgamento em 20/10/2015 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2015 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:  
**NEROLVI DA SILVA FORMIGUEIRI & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 08.157.836/0001-79.**  
Que apresentaram os menores preços para registro

**É A DECISÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 20 de outubro de 2015.  
**MAURO CESAR CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**